



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

"VERDADE, BEM E BELO"

LEI Nº 756/92

DE 26 DE MARÇO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 10 de março de 1992, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder uma bolsa de estudo no valor de um salário mínimo mensal, durante o período letivo, para os alunos que tiverem cursando o 2º (segundo) e 3º (terceiro) ano, do 2º grau do curso Técnico em Agricultura, da Escola Municipal de 1º e 2º graus Prefeito Estácio Cunha Martins, localizada no Distrito de Boqueirão, neste Município.

ART. 2º - A remuneração de que trata o artigo primeiro(1º) será a contar de 1º de março de 1992.

ART. 3º - A bolsa de estudo concedida conforme o artigo (1º) primeiro, não resultará em nenhum vínculo de emprego entre o aluno beneficiado e o município.

...





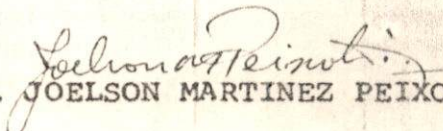
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

" VERDADE, BEM E BELO "

ART. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria, de orçamento de 1992.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 1992.

  
DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL